



Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 107/92

SÚMULA: Dá nova DENOMINAÇÃO à Via Pública do Quadro Urbano da Sede do Município e, estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, de conformidade com a Lei Orgânica do Município, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:


Art. 1º. A rua SEM DENOMINAÇÃO do BAIRRO SÃO FRANCISCO, por força desta Lei, passa a denominar-se de TRAVESSA TUPÍ.

Art. 2º. A rua de que trata o artigo anterior terá seu início na RUA JACOB RUTHS e o seu término na DIVISA DO LOTEAMENTO.

Art. 3º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a tomar todas as providências que se fizerem necessárias para o bom e fiel cumprimento desta Lei, bem como, a proceder ampla divulgação para conhecimento público do fato.

Art. 4º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 03 de outubro de 1992.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal